

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como finalidade a Aquisição de caminha de espuma infantil e Kit de cama infantil para suprir às necessidades das unidades escolares, assegurando a oferta de um ambiente adequado para o descanso dos alunos, conforme as normas vigentes de segurança, higiene e conforto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A justificativa da necessidade da contratação de caminhas de espuma infantil e kits de cama infantil (lençol, fronha, travesseiro e manta), para as unidades escolares fundamenta-se na obrigação de garantir condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças atendidas nas creches e pré-escolas. O período de repouso faz parte da rotina escolar, principalmente para crianças em idade inicial, sendo essencial para a recuperação física e a assimilação do aprendizado. A falta de mobiliário adequado para o descanso pode comprometer tanto o bem-estar dos alunos quanto a qualidade do atendimento pedagógico oferecido, tornando-se imprescindível a aquisição dos referidos materiais.

A contratação também é motivada pela necessidade de cumprir com as exigências legais e normativas que regem a infraestrutura das instituições de ensino infantil, especialmente no que tange à segurança, higiene e conforto dos espaços utilizados pelos alunos. A aquisição das caminhas de espuma e dos kits de cama infantil, compostos por itens que garantem a proteção e a higiene das crianças durante o repouso, é uma medida que atende diretamente a essas normas, evitando situações de imprevisto que possam acarretar riscos à saúde e segurança das crianças.

Além disso, a contratação desses materiais é essencial para assegurar um padrão de qualidade na prestação do serviço público educacional, promovendo um ambiente mais organizado e adequado ao atendimento das necessidades específicas da faixa etária atendida. Trata-se de um investimento necessário para a melhoria das condições físicas das unidades escolares, visando à criação de um ambiente acolhedor e seguro, que favoreça tanto o aprendizado quanto o desenvolvimento emocional e social das crianças.

Por fim, é importante destacar que essa contratação está alicerçada no interesse público, pois visa garantir o bem-estar das crianças e a eficiência dos serviços educacionais prestados pelas unidades escolares. A disponibilização de mobiliário adequado para o descanso reflete o compromisso da administração municipal em oferecer uma educação de qualidade, com respeito às necessidades específicas da infância, além de promover a segurança e a saúde no ambiente escolar.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 2023)“.

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação do aviso da dispensa e recebimento de proposta adicional conforme preceitua o art. 75 § 3º.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de caminhas de espuma infantil e kits de cama infantil para atender às necessidades das unidades escolares municipais, especialmente as creches e pré-escolas, garantindo um ambiente apropriado para o repouso das crianças. O fornecimento desses itens tem como objetivo suprir as demandas por conforto, segurança e higiene, fundamentais para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças durante o período escolar. As caminhas de espuma, por serem fabricadas em material de alta densidade, oferecerão a durabilidade necessária para o uso contínuo, além de proporcionar ergonomia e conforto adequados para a faixa etária infantil.

Os kits de cama infantil, compostos por lençol, fronha e manta e travesseiro. Esses itens garantirão que cada criança tenha um espaço individualizado e organizado para o repouso, respeitando as normas de segurança e saúde, conforme exigido pelas legislações e regulamentações vigentes.

A solução, como um todo, visa aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, proporcionando condições adequadas para o descanso das crianças, o que é essencial para o bom desempenho nas atividades pedagógicas. Com a aquisição desses materiais, espera-se reduzir improvisações que possam comprometer a segurança ou o conforto dos alunos, além de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo município. Dessa forma, a solução contribui diretamente para o bem-estar dos alunos, a satisfação das famílias e a elevação dos padrões de atendimento nas escolas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo Aquisição de caminha de espuma infantil e kit de cama infantil para as unidades escolares, visando o ambiente adequado para o descanso dos alunos.

O fornecedor deverá fornecer os itens conforme especificação.

O presente julgamento será por lote.

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias.

O local de entrega será no Complexo Educacional de Fraiburgo, rua Adalberto Schmidt Burda, s/n, bairro São José, Fraiburgo/SC.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do recebimento dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará um momento posterior, considerando a publicação da dispensa e o prazo mínimo de 3 (três) dias de publicação para recebimento de propostas adicionais.

Sendo o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da presente contratação é de **R\$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setante e seis reais);**

O quantitativo e a descrição está descrito conforme tabela abaixo:

Lote 01:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	50	Item	CAMINHA DE ESPUMA 130X60X20 (2 PEÇAS), CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COLORIDO.	R\$ 717,25
TOTAL R\$ –				R\$ 35.862,50

Lote 02:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	50	Item	MANTA CASAL 180x200	R\$ 47,48
2	50	Item	LENÇOL BERÇO 130x60x10	R\$ 20,43
3	100	Item	FRONHA 45x65	R\$ 13,58
4	100	Item	TRAVESSEIRO 45x65	R\$ 29,60
TOTAL R\$ –				R\$ 7.713,50

Em anexo, conta a planilha detalhada com as cotações e descrição dos fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Func.Ação	0012.0361.0003-2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação	130 – Salário Educação
Elemento	33.90.30.20 – material de cama, mesa e banho

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deveser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2024.

Marcelo Garcia da Rosa
Assessor de Setor
Matrícula 17.194